



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

29ª Sessão Ordinária, de 9 de setembro de 2019.

INDICAÇÃO

Indicação Nº 736/2019 -

Assunto: SOLICITO AO SR. PREFEITO MUNICIPAL CARLOS NELSON BUENO ATRAVÉS DA SECRETARIA COMPETENTE, MANUTENÇÃO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA TRATADA DO PARQUE REAL, LOCALIZADA NA AVENIDA LUIS ALVES DE ALMEIDA.
Autoria: JORGE SETOGUCHI

Indicação Nº 737/2019 -

Assunto: SOLICITO AO SR. PREFEITO MUNICIPAL CARLOS NELSON BUENO ATRAVÉS DA SECRETARIA COMPETENTE, COLETA DE ENTULHOS E RESÍDUOS DE PODA DEPOSITADOS NA CALÇADA DA RUA PROFESSORA MARIA CRISTINA, LOCALIZADA NO BAIRRO JARDIM NOSSA SENHORA APARECIDA.
Autoria: JORGE SETOGUCHI

Indicação Nº 738/2019 -

Assunto: SOLICITO AO SR. PREFEITO MUNICIPAL CARLOS NELSON BUENO ATRAVÉS DA SECRETARIA COMPETENTE, MANUTENÇÃO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA RUA PROFESSORA ZELÂNDIA ARAÚJO RIBEIRO, LOCALIZADA NO BAIRRO JARDIM SANTA HELENA.
Autoria: JORGE SETOGUCHI

Indicação Nº 750/2019 -

Assunto: Solicito ao Exmo Sr. Prefeito Municipal Arquiteto Carlos Nelson Bueno, através da Secretaria competente para que providencie faixa elevada de pedestres nos 2 (dois) sentidos da Avenida Prof. Adib Chaib na altura do número 801 em frente ao Cube Mogiano de Mogi Mirim.
Autoria: ALEXANDRE CINTRA

Indicação Nº 751/2019 -

Assunto: Indica-se ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Carlos Nelson Bueno através da secretaria de competente, para que seja feita notificação ao proprietário do terreno localizado na Avenida Luiz Alves de Almeida, ao lado do número 143, Parque Real.
Autoria: TIAGO CÉSAR COSTA

Indicação Nº 752/2019 -

Assunto: SOLICITO AO SR. PREFEITO MUNICIPAL CARLOS NELSON BUENO ATRAVÉS DA SECRETARIA COMPETENTE, MANUTENÇÃO NO PAVIMENTO ASFÁLTICO DA RUA RACHID AJUB ANDARE, LOCALIZADA NO BAIRRO JARDIM SANTA HELENA.
Autoria: JORGE SETOGUCHI

Indicação Nº 753/2019 -

Assunto: SOLICITO AO SR. PREFEITO MUNICIPAL CARLOS NELSON BUENO ATRAVÉS DA SECRETARIA COMPETENTE, INSTALAÇÃO DE FAIXA ELEVADA PARA TRAVESSIA DE PEDESTRES NO INÍCIO DA RODOVIA DEPUTADO NAGIB CHAIB, PRÓXIMO A ETEC PEDRO FERREIRA ALVES.
Autoria: JORGE SETOGUCHI

Indicação Nº 754/2019 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CARLOS NELSON BUENO, PARA QUE ATRAVÉS DA SECRETARIA COMPETENTE, QUE INCLUA NO CRONOGRAMA DE OBRAS O RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA AVENIDA LUIZ PILLA, MARTIM FRANCISCO.
Autoria: MOACIR GENUARIO



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Indicação Nº 755/2019 -

Assunto: SOLICITA AO EXECUTIVO MUNICIPAL ESTUDOS PARA IMPLANTAÇÃO DE REDUTORES DE VELOCIDADE NA RUA ANTONIO BRANDÃO, JARDIM BI CENTENÁRIO.

Autoria: MARIA HELENA SCUDELER DE BARROS

Indicação Nº 756/2019 -

Assunto: SOLICITO AO EXECUTIVO MUNICIPAL PINTURA DE FAIXA DE IDOSO NA RUA MAESTRO AZEVEDO, PRÓXIMO AO Nº 33.

Autoria: MARIA HELENA SCUDELER DE BARROS

Indicação Nº 758/2019 -

Assunto: SOLICITO AO SR. PREFEITO MUNICIPAL CARLOS NELSON BUENO ATRAVÉS DA SECRETARIA COMPETENTE, MANUTENÇÃO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA RUA RACHID AJUB ANDARE, LOCALIZADA NO BAIRRO JARDIM SANTA HELENA.

Autoria: JORGE SETOBUCHI

Indicação Nº 759/2019 -

Assunto: INDICO PARA QUE O DEPARTAMENTO COMPETENTE, REALIZE SUBSTITUIÇÃO DAS PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRANSITO NA RUA DOS EXPEDICIONÁRIOS, NA SANTA CRUZ.

Autoria: LUIS ROBERTO TAVARES

Indicação Nº 760/2019 -

Assunto: INDICO PARA QUE O DEPARTAMENTO COMPETENTE, REALIZE INSTALAÇÃO DE ABRIGO NA PARADA DE ÔNIBUS DA RUA CORONEL JOÃO LEITE, PRÓXIMO À RUA 13 DE MAIO.

Autoria: LUIS ROBERTO TAVARES

Indicação Nº 761/2019 -

Assunto: INDICO AO ILUSTRÍSSIMO SR. PREFEITO ARQUITETO CARLOS NELSON BUENO, PARA QUE PROVIDENCIE A IMPLANTAÇÃO DE PLACAS E PINTURA ASFÁLTICA DE SINALIZAÇÃO DE TRANSITO NAS RUAS DAS CHACARAS SÃO MARCELO.

Autoria: GERSON LUIZ ROSSI JUNIOR

Indicação Nº 762/2019 -

Assunto: SOLICITO AO EXECUTIVO MUNICIPAL LIMPEZA DOS TERRENOS LOCALIZADO NA AVENIDA EXPEDITO QUARTIERI, ZONA LESTE, PRÓXIMO A CHÁCARA YPÊ.

Autoria: MARIA HELENA SCUDELER DE BARROS

Indicação Nº 763/2019 -

Assunto: INDICO PARA QUE O DEPARTAMENTO COMPETENTE, REALIZE MANUTENÇÃO DA CANALETA DA RUA SÃO PAULO, NA SANTA CRUZ.

Autoria: LUIS ROBERTO TAVARES



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

REQUERIMENTO

Requerimento Nº 497/2019 -

Assunto: REITERO O REQUERIMENTO Nº 439 DE 2019, SOLICITANDO AO SR. PREFEITO MUNICIPAL CARLOS NELSON BUENO, ATRAVÉS DA SECRETARIA COMPETENTE, RELATÓRIO MENSAL DE ATENDIMENTOS NO PSF DO GABRIELZINHO NOS ÚLTIMOS TRÊS ANOS DE ATENDIMENTO.

Autoria: JORGE SETOGUCHI

Requerimento Nº 498/2019 -

Assunto: REQUEIRO A EMPRESA ELEKTRO QUE REALIZE PODA DE ARVORE LOCALIZADA NA ESTRADA SP-147, RODOVIA ENGENHEIRO JOÃO TOSELLO, PRÓXIMO AO KM 68.

Autoria: JORGE SETOGUCHI

Requerimento Nº 504/2019 -

Assunto: ASSUNTO: Reiterando o Requerimento nº 101-2019, Requer ao Exmo Senhor Prefeito Municipal, Arquiteto Carlos Nelson Bueno, que junto às Secretarias de Educação, Financeiro e Jurídica, a realização de estudos para o aumento em 50%, dos recursos financeiros destinados às unidades escolares, através do Programa PAFE.

Autoria: CRISTIANO GAIOTO

Requerimento Nº 505/2019 -

Assunto: Requer ao Exmo Sr. Prefeito Municipal Arquiteto Carlos Nelson Bueno que, através da Secretaria competente encaminhe relação, dos últimos 4 anos de beneficiados da Lei nº 5.595, alterada pela Lei nº 5.605, ambas de 2014.

Autoria: ALEXANDRE CINTRA

Requerimento Nº 506/2019 -

Assunto: Encaminho ao Exmo. Senhor Prefeito Carlos Nelson Bueno - Minuta de Projeto De Lei “Que assegura a pessoa com deficiência a utilizar o transporte coletivo urbano o direito de desembarque entre as paradas

Autoria: FABIO DE JESUS MOTA

Requerimento Nº 507/2019 -

Assunto: Requer ao Exmo. Prefeito Carlos Nelson Bueno, por intermédio da secretaria competente, relatório com os estudos técnicos da viabilidade dos semáforos instalados na Avenida Pedro Botesi, rotatória com a Avenida Vinte e Dois de Outubro e nos encaminhe essas informações.

Autoria: TIAGO CÉSAR COSTA

Requerimento Nº 508/2019 -

Assunto: Requer ao Exmo. Prefeito Carlos Nelson Bueno, por intermédio do SAAE, listagem de todos os cargos comissionados e cargos que recebam FG, ambos com seus respectivos valores e nos encaminhe esses dados.

Autoria: TIAGO CÉSAR COSTA

Requerimento Nº 509/2019 -

Assunto: ENCAMINHA AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, MINUTA DE PROJETO DE LEI QUE “DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO IPTU AOS IMÓVEIS LOCADOS POR TEMPLOS RELIGIOSOS NO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, CONFORME ESPECIFICA.”

Autoria: MOACIR GENUARIO

Requerimento Nº 510/2019 -

Assunto: Requer ao Exmo Senhor Prefeito Municipal Arquiteto Carlos Nelson Bueno, que junto à Secretaria competente, realize estudos para a pavimentação asfáltica da Rua Linha da Penha, localizada no bairro do Mirante.

Autoria: CRISTIANO GAIOTO



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Requerimento Nº 511/2019 -

Assunto: Requeiro informações sobre a aplicação da Lei Federal 13.865 de 08 de agosto de 2019 que altera a lei de Registro Público no tocante a dispensa de “habite-se” para averbação de construção em área ocupada por população de baixa renda.

Autoria: GERSON LUIZ ROSSI JUNIOR

Requerimento Nº 512/2019 -

Assunto: MUDANÇA DO LOCAL DA SESSÃO SOLENE DE OUTORGA DA MEDALHA PRESIDENTE JOÃO TEODORO XAVIER.

Autoria: MANOEL EDUARDO PEREIRA DA CRUZ PALOMINO, ANDRÉ ALBEJANTE MAZON, CRISTIANO GAIOTO, GERALDO VICENTE BERTANHA, LUIS ROBERTO TAVARES

Requerimento Nº 513/2019 -

Assunto: MUDANÇA DO LOCAL DA SESSÃO SOLENE DE OUTORGA DE TÍTULO DE CIDADÃO MOGIMIRIANO.

Autoria: MANOEL EDUARDO PEREIRA DA CRUZ PALOMINO, ANDRÉ ALBEJANTE MAZON, CRISTIANO GAIOTO, GERALDO VICENTE BERTANHA, LUIS ROBERTO TAVARES

Requerimento Nº 514/2019 -

Assunto: Convida a Excelentíssima Sra. Dra. Fabiana Garcia Garibaldi – Juíza Eleitoral da Comarca de Mogi Mirim-SP, para expor sobre: revisão biométrica e sua importância.

Autoria: MANOEL EDUARDO PEREIRA DA CRUZ PALOMINO

Requerimento Nº 515/2019 -

Assunto: REQUER HOMENAGEM AO ATIRADOR DESTAQUE E AO SARGENTO DO TIRO DE GUERRA 02-023 DE MOGI MIRIM.

Autoria: MANOEL EDUARDO PEREIRA DA CRUZ PALOMINO, JORGE SETOGUCHI



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

MOÇÃO

Moção Nº 262/2019 -

Assunto: MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS AO COMANDANTE INTERINO DO 26º BATALHÃO DA POLICIA MILITAR MAJOR ADRIANO DANIEL, PELO “PRIMEIRO ENCONTRO DE TUTORES DO PROGRAMA VIZINHANÇA SOLIDÁRIA”, QUE OCORREU NO DIA 23 DE AGOSTO DE 2019.

Autoria: JORGE SETOGUCHI

Moção Nº 265/2019 -

Assunto: MOÇÃO HONROSA DE APLAUSOS PARA A 1ª DAMA E PRESIDENTE DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DE MOGI MIRIM, SRA. MARIA PAULA STORT BUENO E EQUIPE PELA INICIATIVA DA CAMPANHA “VARAL SOLIDÁRIO” QUE ATENDE A POPULAÇÃO CARENTE ALÉM DO PERÍODO DE INVERNO.

Autoria: ALEXANDRE CINTRA

Moção Nº 266/2019 -

Assunto: MOÇÃO HONROSA DE APLAUSOS PARA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA CENTRAL DE MOGI MIRIM, AOS PALESTRANTES LEILA FERRACIOLI IAZETTA, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, O CONSELHEIRO TUTELAR LUIZ CARLOS PINTO E A PSICÓLOGA DA SECRETARIA DE SAÚDE DE MOGI MIRIM, LUCIANA GOMES ALMEIDA DE SOUZA, PELA PALESTRA EM APOIO A CAMPANHA QUEBRANDO SILÊNCIO: “ABUSO SEXUAL INFANTIL: É POSSÍVEL DAR A VOLTA POR CIMA” REALIZADA DIA 31 DE AGOSTO.

Autoria: ALEXANDRE CINTRA

Moção Nº 267/2019 -

Assunto: MOÇÃO DE PESAR, COM UM MINUTO DE SILÊNCIO, PELO FALECIMENTO DA SENHORA MARIA RITA LONGHI, OCORRIDO NO DIA 02 DE SETEMBRO DE 2019.

Autoria: ORIVALDO APARECIDO MAGALHAES

Moção Nº 268/2019 -

Assunto: MOÇÃO DE PESAR, COM UM MINUTO DE SILÊNCIO PELO FALECIMENTO DA JOVEM SHEILA HELENA MOREIRA SECHINATO, OCORRIDO DIA 31 DE AGOSTO DE 2019.

Autoria: ALEXANDRE CINTRA

Moção Nº 269/2019 -

Assunto: MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS A SENHORA ERIKA RODRIGUES PELA 3ª EXPOSIÇÃO DO PROJETO COLORRINDO, AO SENHOR SANDRO SOUZA, GERENTE OPERACIONAL DA VIAÇÃO FÊNIX QUE GENTILMENTE AUXILIOU NO TRANSPORTE DOS IDOSOS NA ABERTURA DO EVENTO NO CENTRO CULTURAL NO ULTIMO 02 DE SETEMBRO.

Autoria: GERSON LUIZ ROSSI JUNIOR



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI-MIRIM
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 094 DE 2019

“Assegura às gestantes e portadores de necessidades especiais que utilizam o transporte coletivo público municipal o direito de desembarque entre as paradas obrigatórias (pontos de ônibus) e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM APROVA:

Art. 1º - Fica assegurado às gestantes e portadores de necessidades especiais que utilizam o transporte coletivo público municipal o direito de desembarque entre as paradas obrigatórias (pontos de ônibus) desde que respeitado o itinerário da linha, normas do Código de Trânsito Brasileiro e demais legislações atinentes.

Parágrafo único - O disposto na presente Lei obedecerá ao direito de desembarque entre as paradas obrigatórias, observando o local indicado, mais seguro e acessível para o desembarque.

Art. 2º - Na impossibilidade de parada para desembarque em local indicado pelos interessados a que se refere a presente Lei, deverá ser observado pelo condutor o local mais próximo ao indicado.

Art. 3º - A parada para o desembarque deverá ocorrer em local que obedeça ao trajeto regular e itinerário da linha e onde seja permitida a parada de veículos.

Art. 4º - As empresas deverão fixar informativo nos ônibus com os seguintes dizeres: "Gestantes podem desembarcar fora do ponto, desde que respeitado o itinerário da linha e as exigências do Código Nacional de Trânsito", devendo constar ainda o número da Lei aprovada.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor no prazo de 30 (trinta) dias a contar de sua publicação.

Sala das Sessões "Vereador Santo Rótoli", em 06 de setembro de 2019



VEREADOR PROFESSOR CINOÊ DUZO (PSB)

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM SP.

Praça São José, 126 - Centro - C.F.P. 13800-005
Fone : (019) 3814.1200 - Fax: (019) 3814.1224 - Mogi Mirim - SP



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 95 DE 2019.

DISPÕE SOBRE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO (ZONA AZUL) AOS VEÍCULOS QUE SEJAM DE ENTIDADES ASSISTENCIAIS.

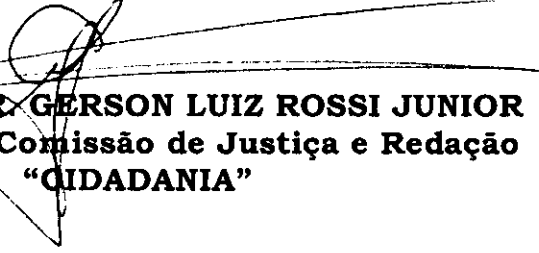
A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM APROVA:

Artigo 1º - Ficam isentos do pagamento do Estacionamento Rotativo, denominado "Zona Azul", todos os veículos que sejam de Organização de Sociedade Cívica que estejam caracterizados através de adesivos, pelo tempo que necessitarem, desde que estejam a serviço da entidade.

Artigo 2º - Serão isentos do pagamento do valor referente ao estacionamento regulamentado - Zona Azul, os veículos de propriedade das Organizações de Sociedades Cívicas do Município de Mogi Mirim, devidamente registrado e cadastrados na Secretaria Municipal competente, desde que estejam em efetivo exercício e com uso de autorização expedido pela Municipalidade.

Artigo 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES "VEREADOR SANTO RÓTOLLI", em 06 de setembro de 2019.


VEREADOR DR. GERSON LUIZ ROSSI JUNIOR
Presidente da Comissão de Justiça e Redação
"CIDADANIA"



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

MENSAGEM Nº 077/19

[Proc. Adm. nº 9949/19]

Mogi Mirim, 5 de setembro de 2019.

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador MANOEL EDUARDO P. C. PALOMINO
Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente;

Busca-se com o incluso Projeto de Lei a indispensável e necessária autorização legislativa para que este Poder Executivo possa prorrogar a permissão de uso dada à Sociedade Amigos das Chácaras Recreio Sol Nascente, que hoje é Associação dos Proprietários das Chácaras Sol Nascente, da área onde está edificado o salão social e demais dependências, conforme Lei Municipal nº 2.729/1995.


A permissão de uso foi concedida para a realização e implantação de programas e atividades promocionais e sociais pela entidade, cujo prazo está prestes a expirar, isto é, em 14 de dezembro do corrente exercício.

Considerando que a entidade vem cumprindo o seu papel social, esportivo e comunitário, bem como o interesse público perante o uso e manutenção da área em questão, inclusive apresentou seu plano de trabalho, não há óbice nenhum para que o prazo seja prorrogado. Todavia, a Lei Orgânica, após emenda, limitou o prazo de permissão de uso para apenas 10 anos.

Feitas tais considerações, é esta matéria para prorrogar, para mais 10 (dez) anos, a permissão de uso concedida à entidade requerente, pela Lei Municipal nº 2.729/1995.

Pelo exposto, evidenciado o interesse público e social de que se reveste esta iniciativa, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, contando com sua indispensável aprovação na forma regimental de praxe.

Respeitosamente,


CARLOS NELSON BUENO
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROJETO DE LEI Nº 96 DE 2019**PRORROGA O PRAZO DA PERMISSÃO DE USO CONCEDIDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.729, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1995, À ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DAS CHÁCARAS SOL NASCENTE.**

A **Câmara Municipal de Mogi Mirim** aprovou e o Prefeito Municipal **CARLOS NELSON BUENO** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica prorrogado, por 10 (dez) anos, a Permissão de Uso concedida à **ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DAS CHÁCARAS SOL NASCENTE**, pela Lei Municipal nº 2.729, de 14 de dezembro de 1995, da área onde está edificado o salão social e demais dependências, sítos às Chácaras Recreio Sol Nascente.

Art. 2º Em contrapartida, poderá o Município de Mogi Mirim, por conveniência e oportunidade, utilizar da sede para atividades públicas esportivas e sociais, mediante comunicado oficial e antecipado à entidade permissionária.

Art. 3º Ficam mantidas as disposições da Lei Municipal nº 2.729, de 14 de dezembro de 1995.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 5 de setembro de 2019.

CARLOS NELSON BUENO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 96 de 2019
Autoria: Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

Emenda Modificativa N.º01 ao Projeto de Lei Nº 91 /19

O Art. 1º do Projeto de Lei 91/2019 passa a vigor com a seguinte redação.

Onde se lê: - Art. 1º O prazo para término das obras de ampliação da empresa **ADS DISJUNTORES INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, estabelecido no art. 2º, da Lei Municipal nº 5.954, de 17 de novembro de 2017, fica prorrogado para mais 1 (um) ano, a contar da promulgação da presente Lei, sem prejuízo das demais obrigações e dos benefícios fiscais legalmente concedidos.

Leia se: - Art. 1º O prazo para término das obras de ampliação da empresa **ADS DISJUNTORES INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, estabelecido no art. 2º, da Lei Municipal nº 5.954, fica prorrogado para mais 1 (um) ano, a contar de 18 de novembro de 2019, sem prejuízo das demais obrigações e dos benefícios fiscais legalmente concedidos.

Sala das Comissões “ Vereador Santo Rottoli” aos 29 de agosto de 2019.


VEREADOR DR. GERSON LUIZ ROSSI JUNIOR
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
‘CIDADANIA’



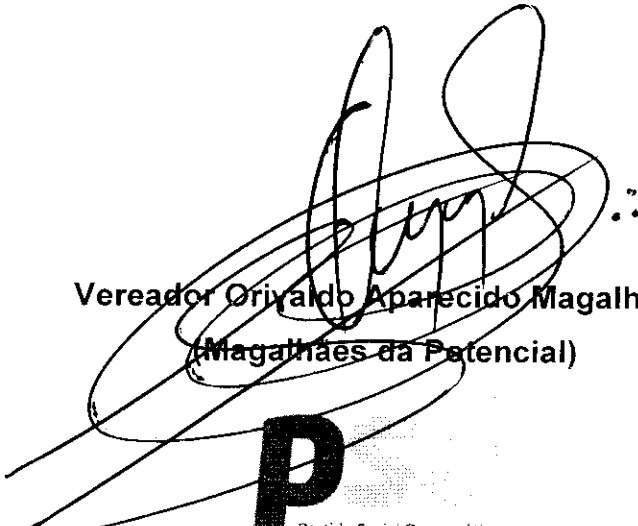
CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

EMENDA MODIFICATIVA

O Artigo 6º, do Projeto de Lei nº 55 de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Os estabelecimentos públicos e privados localizados no município de Mogi Mirim que descumprirem o disposto na Lei Municipal 6.013 de 2018, que trata sobre o atendimento preferencial em estabelecimentos públicos e privados para pessoas portadoras do Transtorno do Espectro Autista, e a inserção do símbolo internacional da conscientização do TEA, conforme Anexo I da presente Lei, sofrerão as sanções e penalidades a serem regulamentadas pelo poder executivo, no prazo de 90 (noventa) dias após a promulgação da presente Lei.

Sala das Sessões "Vereador Santo Róttoli", em 04 de setembro de 2019


Vereador Oryaldo Aparecido Magalhães
(Magalhães da Potencial)
P
Partido Social Democrático



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

EMENDA MODIFICATIVA Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 68 DE 2019

Onde se Lê:

Art. 2º Os agentes políticos, bem como os cargos em comissão de livre nomeação de ambos os poderes, ao tomarem posse, caso possuam dívidas em nome de sua pessoa física, **deverão** procurar a Municipalidade para propor o pagamento espontâneo da dívida total ou de forma parcelada, autorizando por livre e espontânea vontade, que o montante proposto seja descontado na fonte do pagamento dos seus salários ou subsídios.

Leia-se:

Art. 2º Os agentes políticos, bem como os cargos em comissão de livre nomeação de ambos os poderes, ao tomarem posse, caso possuam dívidas em nome de sua pessoa física, **poderão** procurar a Municipalidade para propor o pagamento espontâneo da dívida total ou de forma parcelada, autorizando por livre e espontânea vontade, que o montante proposto seja descontado na fonte do pagamento dos seus salários ou subsídios.

Sala das Sessões “ Vereador Santo Rottoli”. aos 05 de agosto de 2019.


VEREADOR DR TIAGO CESAR COSTA




CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

EMENDA MODIFICATIVA Nº 02 AO PROJETO DE LEI Nº 68 DE 2019

Onde se Lê:

Art. 4º Caso haja lei vigente de parcelamento de débitos ou de pagamento incentivado, nada impedirá que o agente político ou cargo em comissão de livre **comissão** opte pela condição mais favorável para o pagamento dos seus débitos.

Leia-se:

Art. 4º Caso haja lei vigente de parcelamento de débitos ou de pagamento incentivado, nada impedirá que o agente político ou cargo em comissão de livre **nomeação** opte pela condição mais favorável para o pagamento dos seus débitos.

Sala das Sessões "Vereador Santo Rottoli", aos 09 de setembro de 2019.


VEREADOR DR. TIAGO CÉSAR COSTA




CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

EMENDA MODIFICATIVA Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 74 DE 2019


Onde se Lê:

§ 1º Durante a Semana Municipal de Enfrentamento às “Fake News”, os órgãos e entidades da administração pública municipal, as instituições de ensino públicas e privadas, além das entidades representativas de classe e as organizações da sociedade civil que pugnem pelo combate a todas as formas de produção e disseminação de “Fake News”, **promoverão** nas respectivas áreas de atuação, ações destinadas a estimular e difundir a importância do desenvolvimento de atitudes pessoais que levem a observância do combate às “Fake News” e a conscientização sobre os efeitos nefastos que elas causam em nossa sociedade, bem como sobre a importância de consultar a veracidade das informações e suas respectivas fontes.

Leia-se:

§ 1º Durante a Semana Municipal de Enfrentamento às “Fake News”, os órgãos e entidades da administração pública municipal, as instituições de ensino públicas e privadas, além das entidades representativas de classe e as organizações da sociedade civil que pugnem pelo combate a todas as formas de produção e disseminação de “Fake News”, **poderão promover** nas respectivas áreas de atuação, ações destinadas a estimular e difundir a importância do desenvolvimento de atitudes pessoais que levem a observância do combate às “Fake News” e a conscientização sobre os efeitos nefastos que elas causam em nossa sociedade, bem como sobre a importância de consultar a veracidade das informações e suas respectivas fontes.

Sala das Sessões “ Vereador Santo Rottoli”, aos 05 de agosto de 2019.


VEREADOR DR. TIAGO CÉSAR COSTA
